



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024

nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para
serviço de manutenção, reparos e recargas em
extintores pertencentes à FUMEP – Fundação
Municipal de Ensino Profissionalizante.

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2.	JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	2
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	3
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5.	EXECUÇÃO DO OBJETO	6
6.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DO OBJETO	9
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
8.	CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO	12
9.	DO REAJUSTE	13
10.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
11.	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	14
12.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
13.	DA PUBLICIDADE	16
14.	DO FORO	16



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024

nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em equipamentos pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

1.2 A prestação de serviço contempla a manutenção de nível II e recarga de extintores, compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga.

1.2.1 Esse serviço deverá ocorrer mediante cronograma / agendamento e conforme solicitado pelo fiscal do contrato em razão do interesse da FUMEP;

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

1.3.1 O prazo acima poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Alguns insumos previstos na manutenção preventiva e corretiva, tais como: materiais, abraçadeiras, produtos químicos, caso houver, deverão estar inclusos no valor do serviço e serão de responsabilidade da Contratada.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação de serviços / aquisição de materiais, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em equipamentos pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, compreende a manutenção e recarga de extintores para segurança da instituição e em respeito às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

2.3. Justifica-se a referida contratação em razão da manutenção e recarga periódica anual do funcionamento do sistema de segurança contra incêndios pertencentes a esta Fundação, assegurando o perfeito funcionamento dos extintores de incêndios.

2.3.1. Os extintores são equipamentos necessários para medidas emergenciais de combate a incêndios, devem ser mantidos em estado de pronto uso, sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes e justificando assim essa contratação pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete – Unidade da FUMEP.



Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024

nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

2.3.2. A manutenção dos extintores deve ser realizada diante da informação que os extintores estão no prazo limite para recarga.

2.3.3. Ressalte-se que nas verificações efetuadas, para que se pudesse constatar o quantitativo de extintores e datas de validade de suas recargas, constatamos que os referidos instrumentos estão com o prazo de validade a vencer (DEZEMBRO DE 2024), bem ainda que é necessário a realização da manutenção Nível II nos cilindros dos extintores.

2.3.4. Ainda sobre os extintores, no que diz respeito ao teste hidrostático (Manutenção de Nível III) que deve ser realizado a cada 5 (cinco) anos, ou em menor intervalo se o mesmo tiver sofrido impacto sério, não haverá necessidade de sua realização, tendo em vista que em NOVEMBRO de 2023 foi realizada contratação de serviço de manutenção em Nível III para os extintores desta Fundação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Previamente para se obter a definição da solução que melhor atenderia as necessidades da FUMEP, buscou-se a análise em sites de compras governamentais para verificar as possíveis formas de contratação do objeto em questão, e neste sentido, foi possível observar que a manutenção corretiva dos equipamentos se dá através das seguintes soluções:

3.1.1. Solução 1: Execução direta dos serviços por meio de mão de obra própria, ou seja, a prestação dos serviços de manutenção corretiva se daria por meio dos próprios colaboradores pertencentes ao quadro de servidores da FUMEP.

3.1.1.1. Análise da solução: A solução se demonstra inviável, haja vista que o órgão não dispõe de colaboradores tecnicamente habilitados para a execução dos serviços.

3.1.2. Solução 2: Execução indireta por meio da contratação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, na qual os funcionários terceirizados ficam à disposição da Contratante, diretamente na localidade, para então executar os serviços contratados a qualquer momento, isto é, neste modelo, a contratação se enquadra como um serviço com dedicação mão de obra exclusiva.

3.1.2.1. Análise da solução: A solução se demonstra inviável a partir do ponto que implica em uma eventual ociosidade dos colaboradores terceirizados, visto que o serviço será executado uma única vez ao ano.

3.1.3. Solução 3: Execução indireta por meio da terceirização dos serviços, executados conforme demanda, por meio do agrupamento do objeto quando houverem itens correlatos entre si, incluindo o fornecimento de peças de reposição, ou seja, neste modelo de contratação, os serviços serão realizados conforme a demanda do órgão contratante, sendo que os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. Ao contrário da especificada acima, neste tipo de contratação a execução será centralizada e a prestadora dos serviços fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços, desobrigando o órgão contratante em manter um estoque de peças que muitas vezes pode ser inviável devido às próprias características das mesmas.

3.1.3.1. Análise da solução: A presente solução se enquadra como viável e mais adequada, já que facilita a melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, sem inferir na perda de competitividade entre as proponentes durante o processo licitatório, trazendo vantagens para a FUMEP, já que evita o excesso de procedimentos administrativos, especialmente os relacionados a realização de diversas licitações e a gestão de muitos contratos, propiciando agilidade e economia de escala, principalmente relacionados ao



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024
nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

fornecimento de peças e insumos. No entanto, para que isso ocorra, existe uma necessidade intrínseca de discriminação dos custos e quantitativos unitários de cada um dos serviços.

3.2. Partindo da análise das soluções indicadas acima, é importante destacar ainda que as empresas terceirizadas investem no treinamento dos funcionários e possui mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos mesmos, ao contrário do “capital humano e material” existente atualmente na FUMEP.

3.3. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado a ser contratado na modalidade dispensa eletrônica.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

3.5. Por fim, ressalta-se que a solução apresentada contempla a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com o objetivo de atender às necessidades de correção/conservação e possibilitar a continuidade do funcionamento dos mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comparecer no local de realização dos trabalhos com pontualidade e assiduidade em conformidade com o cronograma / agendamento realizado junto ao fiscal de contrato.

4.2. Utilizar, na prestação dos serviços, boa técnica, bem como atender às normas e legislação vigentes, inclusive, as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, adquirindo e fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) para seus empregados e os equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.3. Os serviços, objeto desta contratação deverão atender aos requisitos técnicos definidos neste Termo de referência e contemplarão, além da execução dos serviços mencionados, a disponibilização de peças de reposição, consumíveis, equipamentos e ferramentas, inteiramente sob ônus da Contratada.

4.4. Os serviços os quais se buscam ser contratados devem ser executados por pessoa jurídica especializada, com registro junto ao conselho de classe competente, capacidade técnica e experiência comprovada nos serviços abrangidos pelo objeto da dispensa, bem como mão de obra qualificada ou capacitada sob a orientação de responsável técnico habilitado, em conformidade com as especificações definidas, rotinas de serviços, planilhas estimativas de preços e demais anexos os quais fazem parte deste processo.

4.5. A prestadora dos serviços deverá possuir estrutura administrativa, logística e de pessoal suficientes para proporcionar a execução dos serviços objeto deste instrumento dentro dos níveis mínimos de serviços exigidos pela Contratante;

4.6. A manutenção e recarga dos equipamentos deverá ser da seguinte forma:

4.6.1. Ao retirar os respectivos cilindros deverão ser fornecidos pelo Contratado equipamentos reservas devidamente carregados e dentro do prazo de validade para substituição temporária dos retirados, ficando sob posse do órgão durante o período de prestação do serviço e devolvidos após a conclusão do mesmo. Validade mínima de 01(um) ano.

4.7. Os cilindros que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024
nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

4.7.1. A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses.

4.8. Dos critérios e práticas de sustentabilidade ambientais a serem seguidos durante a execução dos serviços:

4.8.1. Em virtude disso, todas as práticas de execução dos serviços devem estar em condições adequadas de limpeza, operação e controle. Por isso, a prestadora dos serviços deverá atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

- a. Uso de produtos de conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água;
- c. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Prever o uso a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 2008;
- e. Providenciar a destinação ambiental adequada a lâmpadas e frascos de aerossóis em geral, que, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- f. Nos termos do Art. 33º, Inciso IV, da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, a prestadora dos serviços deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do produto usados e/ou contaminados originário da execução dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens;
- g. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de quaisquer substâncias que destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou mesmo de quaisquer produtos ou equipamentos que contenha em sua composição ou dela faça uso, à exceção dos usos essenciais, conforme o Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o Art. 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000;
- h. Na execução dos serviços, a prestadora deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs) abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).
- i. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição, tais como:
 - I. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
 - II. A substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III. A racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; e,
 - IV. A reciclagem e destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

DA VISTORIA

4.9. A visita técnica é facultativa. Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento dos equipamentos bem como das condições de execução do objeto. Esta visita deverá ser realizada



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024

nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

até 01 (um) dia útil antes da abertura das propostas, no período compreendido entre 12h00min às 17h00min de segunda à sexta, na Av. Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, Bairro Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG.

4.10. O agendamento poderá ser feito direto na FUMEP, pelo e-mail protocolo@etmsl.com.br ou através do telefone (31) 3773-0424, no horário das 09h30min às 17h00min com os servidores: Eduardo Geraldo e/ou Maria Cleofa.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. A visita técnica representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso o licitante que venha a ser contratado, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob alegação de não ter tido ciência de tais condições.

4.13. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição à Declaração de visita técnica, a Declaração de Dispensa da visita técnica, expressa do Licitante, conforme modelo anexo a esse termo e que deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação exigida no edital, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

4.14. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa ou responsável técnico.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a manutenção, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a manutenção e recarga.

5.2 O objeto será realizado sob a forma de execução indireta, pelo regime de prestação de serviço conforme especificações, disposições, descrições e procedimentos deste termo de referência, bem como condições estabelecidas no termo de dispensa.

5.3 O efetivo fornecimento do objeto ocorrerá mediante assinatura do contrato,

5.3.1 A contratante da prestação de serviço deverá emitir a ordem de serviço e de compra se for o caso, e enviá-la pelo e-mail compras@fumep.setelagoas.mg.gov.br, discriminando todo o tipo de serviços/ produtos que serão utilizados, com a observância das recomendações e dados exigidos no contrato em vigor e demais documentos que originaram o processo.

5.3.2 A confirmação de recebimento da ordem de serviço/compra de que se trata a cláusula anterior deverá ser enviada imediatamente por parte da contratada.

5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(s) fiscal(is) de contrato convocará o representante da empresa contratada para esclarecer informações necessárias a plena execução do objeto tais como agendamento do dia e definição do horário de realização dos trabalhos, informações acerca das obrigações contratuais, data limite, forma de entrega do serviço, entre outras que vierem a ser necessárias.

5.5 O serviço prestado será executado nas dependências da contratada e posteriormente entregue na Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, situada a Av. Prefeito Alberto Moura, 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas,



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024
nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

MG.

5.6 A manutenção e recarga dos equipamentos deverá ser da seguinte forma:

- 5.6.1** Ao retirar os respectivos cilindros deverão ser fornecidos pelo Contratado equipamentos reservas devidamente carregados e dentro do prazo de validade para substituição temporária dos retirados, ficando sob posse do órgão durante o período de prestação do serviço e devolvidos após a conclusão do mesmo. Validade mínima de 01(um) ano.
- 5.6.2** Os cilindros que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

5.7 Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no equipamento, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.8 No preço contratado deverá ser considerada a previsão da recarga, da manutenção, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços.

5.9 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

5.10 A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.11 A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009. 6.13- A Contratada deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.12 A Contratada deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.13 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14 Ao final da execução do serviço, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s), bem como das peças fornecidas, a qual será avaliada para que seja aprovada, ou não, o(s) valor(es) apontado(s) como realizado(s), mediante a conferência do(s) serviço(s) executado(s) nos veículos.

5.14.1 A conferência dos serviços será efetuada por servidor previamente indicado no contrato, junto aos representantes da empresa licitante vencedora, que verificarão a qualidade dos mesmos, podendo recusá-los caso se encontrem em desacordo com o que foi solicitado mediante documentos pertencentes ao processo.

5.14.2 A Nota Fiscal da execução deverá estar devidamente discriminada, conforme a ordem de serviço e sua(s) orientação (ões), a qual será atestada pela FUMEP, constituindo tal atestado em liberação do



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024
nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

pagamento ao (a) CONTRATADO (A) a ser efetivado no prazo de até **30 (dias) dias ao serviço prestado**, através de depósito bancário.

5.14.2.1 Demais informações que dizem respeito a emissão da Nota Fiscal deverão ser analisadas na cláusula 8.5, 8.6 e suas subcláusulas, apresentadas neste Termo.

5.15 Os equipamentos que, de acordo com parecer da Contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, de acordo com o interesse da Contratante;

5.16 A Contratada deverá executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem a FUMEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

5.17 Ficará a cargo da Contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis as manutenções preventivas e corretivas dos veículos sem custo para o Contratante;

5.18 Ao final dos serviços, a Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

5.19 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos para execução dos serviços e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, caso necessário;

5.20 A Contratada deverá cientificar a FUMEP do andamento dos serviços;

5.14 O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.21 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.22 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando a característica da presente contratação.

5.23 A Contratada deverá realizar relatório detalhando a situação dos equipamentos a serem substituídos e/ou recarregados.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.24 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.25 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados nas dependências da Empresa a contratar, observadas as etapas abaixo:

5.25.1 Recolher e transportar os extintores de forma adequada;

5.25.2 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024

nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

- o estabelecido nas normas técnicas da ABNT;
- 5.25.3** Pesquisar, previamente, cada extintor, descarregar o material antigo existente em seu interior;
 - 5.25.4** Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
 - 5.25.5** Recarregar todo equipamento com material original;
 - 5.25.6** Rotular os cilindros com os selos de identificação, tipo de componente do material (CO₂, Pó Químico ou Água) prazo de garantia e validade dos serviços;
 - 5.25.7** Transportar e repor os equipamentos nos cabides de sustentação, seguindo, rigorosamente, o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
 - 5.25.8** A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um preposto da FUMEP que acompanhará a empresa contratada durante a execução dos serviços.
 - 5.25.9** A EMPRESA PODERÁ RECOLHER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE UMA SÓ VEZ PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CONTRATADA, DESDE QUE OS SUBSTITUAM COM EQUIPAMENTOS DA MESMA QUALIDADE DOS BENS RETIRADOS. NESTE CASO, SERÃO EXPEDIDOS DOCUMENTOS ATESTANDO A RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA FEDERAL E O RECEBIMENTO DOS BENS DA EMPRESA.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA garante a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade e exigências legais, contra defeitos e falhas, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar a FUMEP ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente, às suas expensas, o(s) serviço(s), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, durante o período de execução do serviço.

6.2. O prazo de garantia da execução dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), correspondendo, conforme o previsto em seu Art. 26, Inciso II, a 90 (noventa) dias contados a partir da data de execução;

6.2.1 A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos veículos, dentro do período de garantia, nos prazos estipulados.

6.3 A CONTRATADA se responsabiliza também pelo cumprimento dos prazos de garantia dos serviços prestados, no que couber em conformidade com o estabelecido no art. 96 da Lei 14.133/2021, bem como responder por eventuais vícios e/ou danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

6.3.1 Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a corrigir eventuais defeitos ou problemas que venham a surgir.

6.4 A perda total ou parcial da garantia proporcionada pelo fabricante ou pelo fornecedor, por ação ou omissão culposa imputável à Contratada, transferirá automaticamente àquela a responsabilidade correspondente, pelo período total ou remanescente, conforme o caso.

6.5 Caso algum componente substituído pelo Contratado apresente algum defeito de fabricação que venha a acarretar no mau funcionamento do veículo, seja dentro do prazo de garantia das peças substituídas ou mesmo da execução dos serviços, o componente deverá ser novamente substituído e o defeito devidamente corrigido num prazo máximo de 05 (cinco) dias desde a constatação e comunicação do defeito por parte da Contratante, não incorrendo em ônus algum para a FUMEP.

6.6 A execução da garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024

nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

técnicos da CONTRATADA, bem como os custos com mão de obra relacionados a substituição dos componentes com defeito, dentro do prazo de garantia ou qualquer outro.

6.7 Caso a contratada não realize os reparos e/ou substituição dos serviços e materiais em garantia após a comunicação da FUMEP, poderá ser aberto processo administrativo para aplicação de sanções administrativas, conforme contrato e/ou termo de dispensa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão da execução da contratação será realizada pelos servidores lotados na FUMEP devidamente designados pela administração, em consonância com a Lei de Licitações.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em processo e mediante as normas da legislação vigente.

7.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3 Os fiscais informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5 Os fiscais comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7 Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024
nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelos fiscais de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11 Cabe aos gestores da contratação:

7.11.1 Receber definitivamente e atestar a nota fiscal referente aos serviços contratados e executados.

7.11.2 Proceder a conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na ordem de serviço e no termo de dispensa, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitidas com outro CNPJ.

7.11.3 Oficiar a prestadora do serviço, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas.

7.11.4 Ao persistirem as irregularidades, o Gestor abrirá processo administrativo, e o encaminhará à autoridade competente, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando-se cópia das informações prestadas pelo Fiscal para fins de aplicação de sanções.

7.11.5 Iniciar os procedimentos necessários à prorrogação do contrato, de acordo com a lei de licitações, se necessário.

7.11.6 Realizar adequações ao objeto contratual, eventualmente necessárias.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024

nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

7.11.7 Durante o período de garantia, verificar a qualidade dos serviços executados e, se necessário, proceder a abertura do processo administrativo.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

8.1 Devido ao modelo de contratação do objeto, o mesmo será pago de acordo com a demanda.

8.2 O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do serviço com a referida nota fiscal.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal concernente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

8.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato junto ao fiscal de contrato.

8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, em conformidade com a ordem de compra/serviço, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Dados do contratante;
- c) Número do contrato;
- d) Valor a pagar;
- e) Dados bancários para efetivação do pagamento;
- f) Número de empenho;
- g) Número da ordem de compra/serviço;
- h) Respectiva(s) alíquota(s) aplicada(s) e valor da retenção do Imposto sobre a Renda;
- i) Prazo de Garantia.
- j) Número do processo Administrativo
- k) Número da modalidade Licitatória (nº da dispensa eletrônica)

8.6 Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;

8.6.1 A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

8.6.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024
nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

8.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) ou instrumento de cobrança equivalente deverá(ão) vir acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista de acordo com a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

- a)** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), dentro do prazo de validade.
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo - Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, dentro do prazo de validade.

8.8 As condições de habilitação exigidas no Termo de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas durante todo o prazo contratual.

8.9 Identificada pelo fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica alguma irregularidade, dados incorretos, serviço fornecido em condições inadequadas, objeto incompatível com o solicitado em ordem de compra/serviço, deverá o(à) CONTRATADO(A) realizar as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício, caso em que não será devida a atualização financeira.

Havendo ainda alguma outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

9.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

9.3 O reajuste será concedido mediante o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE)



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024

nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, reparos e recargas em extintores pertencentes à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante.

9.4.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preços.

9.5 A análise do desequilíbrio econômico-financeiro necessariamente levará em conta uma análise global dos custos da contratação, incluindo todos os insumos relevantes, bem como todos os itens/lotos adjudicados e não somente sobre os que tenham recebido a incidência da elevação de preços.

9.6 Para fins de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá apresentar requerimento instruído com documentos que comprovem a situação inicial de todos os itens/lotos adjudicados, bem como a situação atual de todos os itens/lotos, independentemente de a pretensão recair apenas sobre um ou alguns dos itens, vez que o reequilíbrio se estabelece sobre o contrato como um todo e não apenas sobre um ou alguns itens/lotos isolados.

9.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

9.8 O reajuste poderá, mediante decisão da FUMEP, ser realizado por apostilamento.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral.

10.2 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 O valor máximo da despesa aceito pela FUMEP para execução do objeto desta dispensa, é de R\$ 3.413,23 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos), conforme planilha orçamentária apresentada, anexa ao processo.

11.2 No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024

nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para
serviço de manutenção, reparos e recargas em
extintores pertencentes à FUMEP – Fundação
Municipal de Ensino Profissionalizante.

11.4 A metodologia utilizada para formação do preço máximo foi a MÉDIA DE PREÇOS.

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Manutenção de 2º nível e Recarga de extintores de incêndios, tipo BC, com carga nominal de 4kg. Com peças de reposição e acessórios novos e compatíveis.	01	Unidade	R\$ 39,43	R\$ 39,43
02	Manutenção de 2º nível e Recarga de extintores de incêndios, tipo BC, com carga nominal de 12kg. Com peças de reposição e acessórios novos e compatíveis.	05	Unidade	R\$ 75,96	R\$ 379,80
03	Manutenção de 2º nível e Recarga de extintores de incêndios, tipo BC, com carga nominal de 20kg. Com peças de reposição e acessórios novos e compatíveis.	01	Unidade	R\$ 155,38	R\$ 155,38
04	Manutenção de 2º nível e Recarga de extintores de incêndios, tipo ABC, com carga nominal de 4kg. Com peças de reposição e acessórios novos e compatíveis.	47	Unidade	R\$ 47,36	R\$ 2.225,92
05	Manutenção de 2º nível e Recarga de extintores de incêndios, tipo ABC, com carga nominal de 6kg. Com peças de reposição e acessórios novos e compatíveis.	05	Unidade	R\$ 60,45	R\$ 302,25
06	Manutenção de 2º nível e Recarga de extintores de incêndios, tipo CO2, com carga nominal de 6kg. Com peças de reposição e acessórios novos e compatíveis.	02	Unidade	R\$ 101,17	R\$ 202,34
07	Manutenção de 2º nível e Recarga de extintores de incêndios, tipo BC, com carga nominal de 8kg. Com peças de reposição e acessórios novos e compatíveis.	01	Unidade	R\$ 59,50	R\$ 59,50
08	Manutenção de 2º nível e Recarga de extintores de incêndios, tipo ABC, com	01	Unidade	R\$ 48,63	R\$ 48,63



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Administrativo
Dispensa Licitação
Objeto:

nº 056/2024

nº 072/2024

Contratação de empresa especializada para
serviço de manutenção, reparos e recargas em
extintores pertencentes à FUMEP – Fundação
Municipal de Ensino Profissionalizante.

	carga nominal de 2kg. Com peças de reposição e acessórios novos e compatíveis.				
Total					R\$ 3.413,23

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa eletrônica correrão à conta da dotação orçamentária: 22.01.12.363.2051.2553 3339039000000.1501-022200 - 33757

13 DA PUBLICIDADE

13.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br

13.2 A contratada deverá declarar para os devidos fins estar ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

14 DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato, em relação às quais não for possível um entendimento amigável.

Sete Lagoas, 29 de novembro de 2024.

Maria Cleofa Ribeiro de Souza
Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado

Juliane Meire de Deus Teixeira
Supervisora de Patrimônio e Almoxarifado